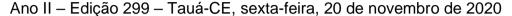


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ELETRÔNICO



PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental – CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL

Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ Superintendência Municipal do Meio Ambiente – AGILDO PEREIRA NOGUEIRA Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES

Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR

Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA

Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

## **GABINETE DO PREFEITO**

1) DECRETO Nº 1113001/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

# CESSA EFEITOS DE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO, a necessidade de se delegar poderes a um novo ordenador de despesas, em substituição ao anterior, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ADECONT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do DECRETO Nº 1104001/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, que delegou poderes de ordenação de despesas ao Sr. HUDSON DE LIMA GONÇALVES, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - ADECONT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 13 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

2) DECRETO Nº 1116002/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

# <u>DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE</u> TAUÁ - ADECONT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará. DECRETA:

Art. 1º. DELEGA ao Sr. FRANCISCO LAUBERIO CAVALCANTE, portador do CPF/MF nº 734.482.303-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, SIMBOLOGIA APM, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - ADECONT, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ - ADECONT, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1113001/2020, de 13 de novembro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 16 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

3) DECRETO Nº 1118002/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

# CESSA EFEITOS DE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO, a necessidade de se delegar poderes a um novo ordenador de despesas, em substituição ao anterior, no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do **DECRETO № 0301009/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019**, que delegou poderes de ordenação de despesas ao Sr. **WALISSON SILVA GOMES**, no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 18 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo PREFEITO MUNICIPAL

4) DECRETO Nº 1118003/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

# CESSA EFEITOS DE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO, a necessidade de se delegar poderes a um novo ordenador de despesas, em substituição ao anterior, no âmbito da Secretaria de Administração.

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do **DECRETO Nº 0301010/2019**, **DE 01 DE MARÇO DE 2019**, que delegou poderes de ordenação de despesas ao Sr. **WALISSON SILVA GOMES**, no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 18 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

5) DECRETO Nº 1118004/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

# CESSA EFEITOS DE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001.

CONSIDERÁNDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO, a necessidade de se delegar poderes a um novo ordenador de despesas, em substituição ao anterior, no âmbito da Secretaria da Juventude e Desporto.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do **DECRETO № 0301011/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019**, que delegou poderes de ordenação de despesas ao Sr. **WALISSON SILVA GOMES**, no âmbito da Secretaria da Juventude e Desporto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 18 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo PREFEITO MUNICIPAL

### 6) DECRETO Nº 1118005/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

# CESSA EFEITOS DE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001.

**CONSIDERÁNDO** a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO, a necessidade de se delegar poderes a um novo ordenador de despesas, em substituição ao anterior, no âmbito da Secretaria do Planejamento.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do **DECRETO № 0301012/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019**, que delegou poderes de ordenação de despesas ao Sr. **WALISSON SILVA GOMES**, no âmbito da Secretaria do Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário. **PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 18 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo PREFEITO MUNICIPAL

7) DECRETO Nº 1118006/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

# <u>DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001.

CONSIDERÁNDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

**CONSIDERANDO** que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará. DECRETA:

Art. 1º. DELEGA ao Sr. PAULO ALVES DINIZ, portador do CPF/MF nº 952.237.543-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, SIMBOLOGIA APM, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Cultura e Turismo, poderes para, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0801009/2019, de 01 de agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 18 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo PREFEITO MUNICIPAL

8) DECRETO Nº 1118007/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

# <u>DELEGA PODERES PARA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

**CONSIDERANDO** que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará. DECRETA:

Art. 1º. DELEGA a Sra. JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES, portadora do CPF/MF n° 229.877.973-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, SIMBOLOGIA APM, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Administração, poderes para, exercer as funções de ordenadora de despesas, no âmbito da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0801010/2019, de 01 de agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 18 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO № 1118008/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

# <u>DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E DESPORTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001

CONSIDERÁNDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

**CONSIDERANDO** que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará. DECRETA:

Art. 1º. DELEGA ao Sr. FRANCISCO NÁRIO DE LIMA, portador do CPF/MF nº 443.220.113-49, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DESPORTO, SIMBOLOGIA APM, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria da Juventude e Desporto, poderes para, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da SECRETARIA DA JUVENTUDE E DESPORTO, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0801011/2019, de 01 de agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 18 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo PREFEITO MUNICIPAL

10) DECRETO Nº 1118009/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

### DELEGA PODERES PARA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará. DECRETA:

Art. 1º. DELEGA a Sra. MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS, portadora do CPF/MF nº 012.869.593-57, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO, SIMBOLOGIA APM, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria do Planejamento, poderes para, exercer as funções de ordenadora de despesas, no âmbito da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0801012/2019, de 01 de agosto de 2019.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 18 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo PREFEITO MUNICIPAL

11) DECRETO Nº 1120001/2020, de 20 de novembro de 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE WESLEY CAVALCANTE CIDRÃO LINHARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se formalizar por ato próprio, luto oficial no âmbito do município de Tauá,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Wesley Cavalcante Cidrão Linhares, ocorrido nesta quinta-feira, 19/11/2020,

**CONSIDERANDO** ainda que o falecido era servidor público municipal, responsável, de postura correta e comprometido com o serviço público, sempre pautou sua vida na dedicação de bem servir a sociedade, tendo prestado relevantes serviços ao Município de Tauá como um todo;

CONSIDERANDO que integrava o quadro de Agentes de Cidadania na esfera da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Cidadania:

CONSIDERANDO o espírito de solidariedade do povo Tauaense, que está enfrentando unido a grave pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a relevância para a nossa comunidade das vidas que até o momento infelizmente foram ceifadas pela pandemia que assola o mundo:

CONSIDERANDO ainda tratar-se de cidadão que deixou um legado de amizade, seriedade, compromisso e incontáveis amigos;

CONSIDERANDO o consternamento geral da população Tauaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público, como também as homenagens que lhe são devidas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1°. Luto Oficial no Município de Tauá-CE, por 01 (um) dia contado desta data, pelo falecimento do Senhor **WESLEY CAVALCANTE CIDRÃO LINHARES**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Cidadania.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 20 de novembro de 2020.

### CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO

Prefeito Municipal

12) PORTARIA nº 1120001/2020, de 20 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c c/c Lei Municipal nº 2533/2020 e demais legislações aplicáveis à espécie,

**RESOLVE** 

Art. 1º - EXONERAR, em virtude do afastamento para aposentadoria, a servidora MARIA MADALENA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 421.490.613-68, matrícula 1491, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto à Escola EEIF JESUS, MARIA E JOSÉ – localidade MARRECAS, CDA-08, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Tauá-Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 20 de novembro de 2020.

### CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

13) PORTARIA nº 1120002/2020, de 20 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c c/c Lei Municipal nº 2533/2020 e demais legislações aplicáveis à espécie,

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA LUCIEUDA GONÇALVES HENRIQUES NORONHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 928.688.003-00, matrícula 967, para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, SIMBOLOGIA CDA-08, junto à Escola EEIF JESUS, MARIA E JOSÉ – localidade MARRECAS, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Tauá-Ceará, junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 20 de novembro de 2020.

### CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

 AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 15.012/2020

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ. A Secretaria de Educação torna público a **ANULAÇÃO da TOMADA DE** PREÇOS № 15.012/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO**, ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE DE BOM JESUS, DISTRITO DE BARRA NOVA.

Tauá/CE, 19 de novembro de 2020.

**Gelson Baresi Martins Feitosa** 

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação